



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

D.E – Região de Jales

E.E. “JOSÉ DOS SANTOS” – e-mail: e027259a@educacao.sp.gov.br

Rua José Gonçalves Valentim-Nº 43-Aspásia-SP-Fone-17-3664.1125

EDITAL Nº 01/2024

PARA PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC

O Diretor da E.E José dos Santos, com fundamento na Resolução SEDUC - 15/2024, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação PROATEC no Ensino Integral:

I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de Aprendizagem;

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets, etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma e representantes de classe, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto Direção da Unidade Escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados ao Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e / ou manutenção.

II – Dos requisitos:

I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II - ser portador de diploma de licenciatura plena.

III – Das Vagas da unidade escolar:

1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas conforme o módulo descrito na Resolução 15/2024- artigo 3º - item IV.

Esclarecemos que o Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá trabalhar em todos os períodos da escola, conforme consta na Resolução 15/2024.

IV – Da Atribuição:

- terá prioridade na atribuição do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação o docente Readaptado em exercício nesta Unidade Escolar, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de Atividades da Súmula de Readaptação.

- Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos selecionados.

- O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

V – Da Carga Horária

- A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nesta Unidade Escolar, será de:

I – 20 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana:

- 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VI – Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva - RDE, de que trata a Lei Complementar 1.374 de 30-03-2022.

VII – Das substituições, cessação e Recondição:

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença--gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da Proposta.

§ 2º - A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor da Ensino da unidade, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

- O docente, que tiver sua carga horária, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10º desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da Unidade Escolar deixar de comportar o Projeto;

2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do Projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

- A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§ 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório avaliativo da Direção da Unidade Escolar junto ao Supervisor de Ensino de acordo com o Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º- A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

- A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas -

CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

VIII – Da Inscrição nas unidades escolares:

- O candidato deverá ler atentamente as orientações do Edital.

Inscrição: de 06/03 a 08/03/2024.

Início: 08h00 do dia 06/03/2024.

Término: 16h00 do dia 08/03/2024.

On line: e027259a@educacao.sp.gov.br

IX – Das Disposições Finais:

- O candidato deverá entrar em contato com a escola e agendar com a Direção, a apresentação dos documentos e entrevista.

- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

- A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Aspásia, 05 de março de 2024.



Amândi Bassetto
Direção da Escola
RG 19.965.234

ANEXO – I Parte Integrante do Edital – Processo seletivo para preenchimento de vaga para o Projeto PROATEC – Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.	
Ficha de Inscrição	
Nome de Completo:	
RG:	CPF:
e-mail pessoal: Telefone Residencial:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Formação Acadêmica:	
Endereço:	
Sede de Controle de Frequência (SCF):	
Escola Estadual:	
Experiência Profissional:	

